

III ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva, Sra. Sonia Regina Gomes Celestino, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Floresta/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Mandacaru, nº 277, Sala 228, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá/PR, CEP 87080-000, telefone (44) 99898-0317, e-mail contatointeltesla@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.920/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Greskiv de Arruda Venci, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica firmado o III Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2022, devidamente autorizado pela aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer nº 023/2025-PRO, de 06/06/2025, e demais condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada acorda com o Contratante, que o prazo do contrato originário, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 24/06/2025 a 23/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os itens não sofrerão reajuste, mantendo o valor contratual de R\$ 45.737,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato originário, aditivos e apostilamentos posteriores, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maringá, 09 de junho de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretaria Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrião Paranaense
Sonia Regina Gomes Celestino

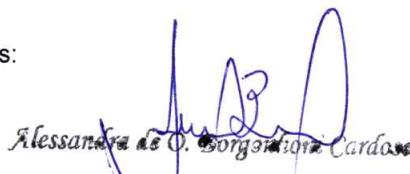
GABRIEL GRESKIV
DE ARRUDA
VENCI:08851509964
Assinado de forma digital por
GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA
VENCI:08851509964
Dados: 2025.06.09 17:30:43
-03'00'

Inteltesla Manutenção de Equipamentos Ltda
Gabriel Greskiv de Arruda Venci

Testemunhas:


Nome:

Assinatura:


Alessandra de O. Borgatti Cardozo
Assessora Executiva
CISAMUSEP

Nome:

Assinatura:


Ahmed Roland Zubiato Augustin
Assistente Administrativo
CISAMUSEP